



LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

“Cria cargos de provimento em Comissão e Efetivo, e acrescenta dispositivos na Estrutura Administrativa e na Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 059, de 22 de Outubro de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 17 de Outubro de 2013, de autoria do Legislativo Municipal.

Artigo 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã, o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Referência 03, da escala de vencimentos da Câmara, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Mesa Diretora.

Artigo 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã, o cargo de provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Referência 02 da escala de vencimentos da Câmara.

Artigo 3º - O Art. 3º da Lei Complementar nº. 075, de 06/08/2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

1 – Gabinete da Presidência

1.2 – Assessor Jurídico

2.0 – Oficial Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Artigo 4º - O Anexo I da Lei Complementar nº. 075, de 06/08/2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Quantidade de cargos	Descrição do Cargo	Provimento	Referência Salarial
01	Diretor de Secretaria	Efetivo	03
01	Oficial Administrativo	Efetivo	02
01	Executor de Serviços Gerais	Efetivo	01

Artigo 5º - O Anexo II da Lei Complementar nº. 075, de 06/08/2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Quantidade de cargos	Descrição do Cargo	Provimento	Referência Salarial
01	Assessor Jurídico	Comissão	03
01	Assessor Legislativo	Comissão	02

Artigo 6º - O Anexo IV da Lei Complementar nº. 075, de 06/08/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:





ANEXO IV

ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO



Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 25 dias do mês de Outubro de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

